

REGULAMENTO DE UNIFORMES E SÍMBOLOS

PARTE I – GENERALIDADES

1. Os organismos e unidades da A.E.P. e os seus membros têm direito a usar os símbolos e distintivos conforme adiante se refere.
2. Os membros da associação estão obrigados à estrita observância das disposições constantes do presente regulamento, não sendo permitido alterar padrões e modelos dos artigos do uniforme.
3. Os associados apenas podem comprar o Uniforme e seus artigos no Serviço de Material e Uniformes da A.E.P. ou a quem esta indicar.
4. Entende-se por Uniforme as peças de vestuário e outros artigos, como distintivos e insígnias, que, quando usados, definem por simples observação visual a Divisão, estrutura ou órgão a que pertencem os utilizadores, as respetivas funções e demais elementos identificativos.
5. A Marca da A.E.P. e os símbolos que a constituem encontram-se definidos no Regulamento de Normas Gráficas.

PARTE II – HINO ASSOCIATIVO

6. O Hino Associativo é:

- Eh lá! Eh lá!
Quem sois vós, rapazes?
- Eh lá! Eh lá!
Podemos saber?
- Eh lá! Eh lá!
Quem é que nós somos?
Prestai atenção | (bis)
Que vamos dizer: |
As armas e os Barões assinalados
Que da Ocidental praia Lusitana
Por mares nunca de antes navegados
Passaram ainda além da Taprobana,
Em perigos e guerras esforçados
Mais do que prometia a força humana,
E entre gente remota edificaram | (bis)
Novo Reino, que tanto sublimaram. |
- Eh lá! Eh lá! Eh lá!
Pela Pátria vigilantes | (bis)
Vivemos sem ter reveses
Por divisa "Sempre Pronto"
Escoteiros Portugueses
- Eh lá! Eh lá! Eh lá!

PARTE III – BANDEIRAS DAS ESTRUTURAS ASSOCIATIVAS

7. A bandeira associativa é de cor verde-bandeira, com as dimensões de 1,20x0,80 metros, tendo ao centro a insígnia associativa, constituída pela Flor-de-Lis e Listel no centro, e, por cima da insígnia e em arco, os dizeres: "Associação dos Escoteiros de Portugal".
8. A insígnia associativa e os diferentes dizeres são de cor branca, sobrepostos no tecido das bandeiras e debruado a preto.
9. As bandeiras das Regiões e dos Grupos são semelhantes à da Associação, mas com a diferença de terem, por de baixo da insígnia associativa, a designação em rectilíneo, "Região de...", com a indicação do nome da Região, ou de "Grupo n.º...", com a menção do número do Grupo e da sua localidade. Por cima da insígnia associativa e, em vez da expressão "Associação dos Escoteiros de Portugal", passará a ter a expressão "Escoteiros de Portugal".

10. Os Grupos podem usar, nos acampamentos, em substituição da Bandeira do Grupo, uma fâmula triangular com as medidas de 0,40 de altura e 0,80 de lado, fundo verde-bandeira da qual apenas conste a insígnia associativa, o número do Grupo e a indicação de A.E.P..
11. As Divisões não possuem bandeiras próprias. Nas cerimónias em que seja necessário uma bandeira associativa, usam a do Grupo.

PARTE IV – UNIFORME

Secção I – Generalidades

12. O Uniforme é para qualquer organização associativa, o símbolo da disciplina que se aceita, do ideal que se professa e da unidade que se forma.
13. Cada elemento, uma vez uniformizado, assume a responsabilidade de responder por todos os Escoteiros, pois do aprumo e da atitude de um Escoteiro uniformizado resulta o prestígio e a imagem da A.E.P. para o exterior.
14. Apenas é permitido o uso do Uniforme aos membros da A.E.P. com a Promessa ou Compromisso de Honra prestado e ainda aos aspirantes mas sem uso do lenço, da Insígnia Associativa e da Insígnia do Escotismo Mundial.
15. É devido o uso do Uniforme:
 - a) Aos associados efetivos adultos na efetividade das suas funções;
 - b) Aos Lobitos, Escoteiros, Exploradores e Caminheiros durante todas as atividades.
16. É expressamente proibida a utilização do Uniforme em "mascotes".
17. Só é permitido o uso de facas-de-mato em atividades de campo, no entanto deve usar-se preferencialmente canivetes. O uso de facas de mato é expressamente proibido aos Lobitos.
18. Não é permitido usar no Uniforme insígnias e distintivos que não estejam regulamentadas, com exceção do disposto no ponto seguinte e daquelas que disserem respeito a atividades de caráter transitório ou a motivos de natureza excepcional, desde que sejam aprovadas pela Chefia Nacional e publicadas no Boletim Oficial. Em qualquer caso esses distintivos não podem ter mais de 8 cm de altura ou largura.
19. A Chefia Regional e a Chefia de Grupo podem autorizar a utilização temporária de distintivos de atividade respetivamente para atividades Regionais ou para atividades do Grupo e das Divisões do Grupo, desde que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Sejam usados por cima do bolso esquerdo ou direito da camisa do Uniforme;
 - b) Durante um período máximo de 6 meses;
 - c) Tenham uma dimensão não superior à de um quadrado com 6 cm por 6 cm;
 - d) Desde que os mesmos não firam suscetibilidades, não conttenham termos ou figuras inadequados, não desvirtuem a imagem da A.E.P. e cumpram os regulamentos.
20. O Uniforme deve, na medida do possível, ser usado sempre que os associados estejam em atividade, seja na sede ou no campo, devendo por isso ser confortável e adequado às condições atmosféricas.
21. Em atividades nacionais e regionais deve ser sempre usado o Uniforme, podendo haver a possibilidade de ser usado o Uniforme de Campo ou peças de vestuário da atividade.
22. As estruturas associativas têm a faculdade de, em relação aos seus membros ou aos participantes nas suas atividades, estabelecerem quais os atos em que o uso do Uniforme é obrigatório ou proibido.

23. Em atividades em que seja necessário, por questões de segurança ou de saúde dos participantes, o uso de roupas ou equipamento técnico, a utilização do Uniforme fica condicionada à sua compatibilização com os mesmos, por forma a que em primeiro lugar seja garantida a segurança, a saúde e o bem estar dos participantes.

Secção II – Artigos do Uniforme

24. Os artigos do Uniforme têm o formato e tom de cor definido pela Chefia Nacional, que deverá garantir, no entanto, a homogeneidade, uniformidade e as características indicadas no Regulamento Geral e no presente Regulamento.

25. Os artigos que constituem o Uniforme dos membros da A.E.P. são os seguintes:

a) Cobertura de tronco

Uma das seguintes opções:

- (1) Camisa, de mangas compridas com punho, dois bolsos sobrepostos sem machos, sem fole e com pestana, colarinho baixo, com platinas, talhe folgado, da seguinte cor:

- (i) verde para Lobitos e aspirantes a Lobitos ou
- (ii) bege, para os restantes associados efetivos ou aspirantes.

- (2) T-Shirt, de cor azul navy (Pantone 280 CVC). Possui à frente a Marca AEP Comunicação - Monocromático, versão em Negativo - Branco, e na parte de trás a mesma marca. O seu uso é permitido fora dos atos considerados cerimoniais e em cerimónias de abertura e encerramento de atividade em que seja autorizado pelos seus responsáveis.

- (i) Esta T-Shirt poderá ser personalizada pelos Grupos, Regiões e E.N.F.I.M. e ainda, para atividades e comemorações. A personalização pode ser feita por qualquer estrutura da A.E.P., conforme imagem seguinte, na manga direita e no quarto inferior das costas. Os Grupos, as Regiões e a E.N.F.I.M. podem ainda personalizar a Marca A.E.P. Comunicação das costas, substituindo-a pela Marca A.E.P. Comunicação personalizada para o Grupo, Região ou E.N.F.I.M., definida nos termos do Regulamento de Normas Gráficas da A.E.P.;



- (ii) Áreas personalizáveis pelos Grupos, Regiões e ENFIM e ainda para actividades e comemorações
A marca da parte da frente da T-shirt não é personalizável, por forma a assegurar a existência de um símbolo unificador igual para todos e a coerência com as restantes peças do Uniforme.

- (3) Pólo, camisola pólo de manga curta, de cor azul navy. Possui à frente, no lado esquerdo, bordada a Marca AEP Comunicação - Monocromático, versão em Negativo - Branco, cujo uso só é permitido aos associados efetivos adultos e quando em atividades de Dirigentes, em representações da sua estrutura em eventos sociais ou em eventos internacionais.

b) Cobertura de pernas

Uma das seguintes opções:

- (1) Calça, castanha escura, com talhe folgado, passadeiras para cinto;
- (2) Calção, castanho escuro, com talhe folgado, passadeiras para cinto, com a bainha pelo joelho;
- (3) Saia, castanha escura, facultativa para os elementos femininos, com bainha pelo joelho.

c) Cobertura para a cabeça

Uma das seguintes opções:

- (1) Chapéu de Escoteiro, com insígnia de metal, colocada à frente centrada;
- (2) Boné, de cor azul navy. Possui à frente, ao centro, bordada a Marca AEP Comunicação - Monocromático, versão em Negativo - Branco. Poderá ser produzido com um único elemento comemorativo num dos gomos laterais ou traseiros, de cor branca, sendo apenas personalizado pela Chefia Nacional. O boné será utilizado apenas com o Uniforme de Campo;
- (3) Quico, no caso dos Lobitos, com o distintivo da cabeça de lobo, de cor verde escura, com pala pequena, tipo jokey, com botão no topo, dividido em 6 gomos por cordão amarelo e com esse cordão a delimitar o topo da pala;
- (4) Gorro, em malha ou polar, de cor castanho escuro e possui à frente, ao centro, bordada a Marca AEP Comunicação - Monocromático, versão em Negativo - Branco. O gorro será utilizado apenas com o Uniforme de Campo;
- (5) Os associados efetivos adultos podem não usar cobertura para a cabeça;
- (6) A utilização da cobertura de cabeça é facultativa quando assim for definido pelo Dirigente responsável pela atividade, tendo-se sempre em atenção as condições atmosféricas de forma a salvaguardar a integridade física das crianças e jovens.

- d) Lenço de Escoteiro, triangular ou quadrado, enrolado, usado por cima dos colarinhos, quando estes existem, com a cor ou cores:

- (1) Que o Grupo tenha adotado;
- (2) Azul escuro para os Membros da Chefia Nacional e de órgãos Nacionais, Regional ou de Núcleo;
- (3) Os associados efetivos adultos portadores da Insígnia de Madeira usam o lenço que lhes é próprio mas apenas caso não estejam integrados em nenhum órgão associativo (Grupo, Região ou Órgão Nacional que não a E.N.F.I.M.), situação em que usarão o lenço da estrutura respetiva com a anilha e as contas de Insígnia de Madeira, reservando o uso do lenço de Gilwell apenas em eventos formativos ou em representação da E.N.F.I.M.. O Coordenador Geral da E.N.F.I.M. deverá usar o Lenço da Insígnia de Madeira sempre que esteja em representação da E.N.F.I.M.;
- (4) Da Federação Escotista de Portugal, apenas em atividades em sua representação e nos termos das regras de utilização definidas pela Federação, mas de forma facultativa. O lenço poderá ser usado em conjunto com o do Grupo;
- (5) Adotado em atividades internacionais, mas de forma facultativa. O lenço poderá ser usado em conjunto com o do Grupo.

- e) Anilha de Lenço, para além das adotadas pelo Serviço de Material e Uniformes, os membros poderão conceber ou adquirir uma anilha a seu gosto desde que não fira suscetibilidades ou contenha termos ou figuras que desvirtuem a imagem da A.E.P. e desde que seja diferente da anilha de Gilwell. Os Dirigentes

que frequentaram com aproveitamento a Etapa de formação correspondente, podem usar a anilha que lhes é própria nos termos do Regulamento da E.N.F.I.M..

- f) Cinto de cabedal, cor natural, com fivela com a insígnia associativa.
- g) Meias de cor bege, altas, de canhão dobrado com canelado estreito, com o uso do calção ou saia, ou peúgas de cor castanha escura com o uso de calça. Com saias e para associados efetivos adultos femininos, meias de vidro cor da pele, facultativo. As meias altas podem ser usadas para baixo, dobradas e sem jarreteiras.
- h) Calçado predominantemente de cor castanha escura e adequado às atividades e às condições atmosféricas.
- i) Agasalhos

Uma ou mais das seguintes opções, quando necessário:

- (1) Camisola, castanha escura, de tom idêntico ao dos calções ou calças, de mangas compridas;
 - (2) Blusão ou casaco, de cor castanho escuro.
- 26. Em cerimónias os responsáveis pela atividade deverão garantir a uniformidade, podendo definir os artigos de Uniforme a serem utilizados.
 - 27. O Uniforme de Campo, sem restringir o exposto noutros artigos deste Regulamento, é composto pelo lenço, anilha de lenço, cinto, T-shirt ou pólo, calça, calções ou saia, meias de cor bege, calçado e cobertura de cabeça quando necessário. Podendo o mesmo ser utilizado por qualquer estrutura associativa. A T-shirt pode ser substituída por T-shirt de Grupo em eventos do Grupo ou T-shirt da Atividade em atividades internacionais.
 - 28. A utilização de calças, calções ou saia deve ser uma decisão individual e adequada às condições atmosféricas e à atividade ou evento.
 - 29. A Chefia Nacional poderá disponibilizar outros artigos oficiais facultativos para uso no Uniforme, desde que não colidam com o disposto no presente Regulamento e noutros.
 - 30. A Chefia Nacional poderá definir o código de vestuário a ser usado pelos representantes da A.E.P. em eventos sociais ou internacionais ou estabelecer em Regulamento próprio um uniforme especial a ser usado nessas circunstâncias.

Secção III – Insígnias e Distintivos do Uniforme

- 31. As insígnias e os distintivos têm o formato definido pela Chefia Nacional garantindo, no entanto, as características indicadas no Regulamento Geral e noutros Regulamentos.
- 32. Insígnias e distintivos gerais:
 - a) Insígnia Associativa, colocada centrada no bolso esquerdo da camisa, a distância igual entre a ponta da pestana e a base;
 - b) Listel Escoteiros de Portugal, colocado do lado direito imediatamente acima do bolso da camisa;
 - c) Insígnia do Escotismo Mundial, conforme a figura seguinte, colocada centrada no bolso da camisa do lado direito, ao mesmo nível da Insígnia Associativa;



- d) Insígnia de metal, composta pelo símbolo AEP Tradição envolvida por um aro, em metal, colocada no Chapéu de Escoteiro;
- e) Distintivo da cabeça de lobo, bordado no gomo central do Quico do Lobito;

- f) Insígnia de Portugal, conforme a figura seguinte, colocada do lado esquerdo da camisa, imediatamente acima do bolso. O seu uso é facultativo com exceção das atividades internacionais, onde é sempre obrigatório, sendo autorizado a todos os associados efetivos da A.E.P.;



- g) Distintivo da localidade, formado pela identificação da localidade do Grupo, bordada a encarnado, em letra de fonte Helvética, com a cor de fundo bege, com 2 cm de altura e comprimento entre 7 cm e 10 cm, conforme a figura seguinte, colocado na manga direita da camisa, 2 a 4 centímetros abaixo da costura do ombro, acompanhando a linha da mesma;



- h) Distintivo da Região, formado pela identificação da designação da Região, com as mesmas características do distintivo da localidade, apenas para uso de membros da Chefia Regional, colocado na manga direita da camisa, 2 a 4 centímetros abaixo da costura do ombro, acompanhando a linha da mesma;
 - i) Distintivo do Grupo, formado pelos algarismos em caracteres árabes, singulares, que compõem o número do Grupo, são bordados a encarnado com a cor de fundo da camisa de escoteiros, colocado imediatamente abaixo do distintivo da localidade;
 - j) Cordão e apito, exceto para os Lobitos. O apito, preso ao cordão, é colocado na algibeira esquerda. O cordão é em algodão, com dois nós em cada extremidade, corrediços em pinha, de cor branca para os jovens e bege para os Escoteiros-Chefes, e é colocado ao pescoço;
 - k) Jarreteiras da cor da Divisão respetiva, presas dentro do canhão da meia alta.
- 33. As cerimónias para jovens e adultos são definidas no Regulamento do Programa para Jovens e em Regulamento próprio da Chefia Nacional que poderá adotar a designação de Manual de Cerimónias.
 - 34. Os distintivos aplicáveis a jovens associados, decorrentes do Programa para Jovens, são definidos no Regulamento do Programa para Jovens.
 - 35. Distintivos aplicáveis a Escoteiros-Chefes:
 - a) Distintivo do cargo que desempenham, colocado logo abaixo da Insígnia Associativa, no bolso esquerdo da camisa, em retângulo de 2,5 por 4 centímetros, com travincas, losangos ou estrelas de acordo com o que a seguir se estabelece;
 - b) Cor do fundo do distintivo:
 - (1) Amarelo - para Escoteiros-Chefes que só exerçam funções na Divisão Alcateia;
 - (2) Verde - para os Escoteiros-Chefes que só exerçam funções na Divisão Tribo de Escoteiros;
 - (3) Azul - para os Escoteiros-Chefes que só exerçam funções na Divisão Tribo de Exploradores;
 - (4) Vermelho - para os Escoteiros-Chefes que só exerçam funções na Divisão Clã;
 - (5) Branco - para os que exerçam funções como responsáveis de adultos, nomeadamente, como Colaboradores ou Instrutores, Adjuntos da Chefia de Grupo, Escoteiros-Chefes e Escoteiros-Subchefes de Grupo, ou nas Chefias de Núcleo, Regionais e Nacionais;

- (6) Cinza - para os Escoteiros-Chefes que exerçam funções nos serviços administrativos no Grupo.
- c) Os associados efetivos adultos, consoante o órgão onde exercem funções, distinguem-se da seguinte forma:
- (1) Nos Grupos, por meio de travincas estreitas;
 - (2) Nos Núcleos, por meio de uma travinca larga e uma ou duas travincas estreitas;
 - (3) Nas Regiões, por meio de losangos;
 - (4) Na Chefia Nacional, por meio de estrelas de cinco pontas, ficando uma das pontas para cima.
- d) A cor de qualquer destes símbolos é:
- (1) Branca - para os retângulos de fundo amarelo, destinado aos Escoteiros-Chefes que exerçam funções apenas na Divisão Alcateia;
 - (2) Amarelo torrado - para os retângulos respeitantes a todos os outros cargos.
- e) Número de travincas, losangos ou estrelas de harmonia com o cargo desempenhado:
- (1) Grupo:
 - (i) Escoteiro-Chefe de Grupo 3 travincas;
 - (ii) Escoteiro-Subchefe de Grupo 2 travincas;
 - (iii) Adjunto da Chefia de Grupo 1 travinca;
 - (iv) Escoteiro-Chefe de Divisão 2 travincas;
 - (v) Escoteiro-Subchefe de Divisão 1 travinca;
 - (vi) Escoteiro-Chefe dos Serviços Administrativos 2 travincas;
 - (vii) Colaborador ou Instrutor de Grupo em fundo branco e sem travinca.
 - (2) Núcleo:
 - (i) Escoteiro-Chefe de Núcleo 1 travinca larga seguida de 2 estreitas.
 - (3) Região:
 - (i) Escoteiro-Chefe Regional 3 losangos;
 - (ii) Escoteiros-Chefes Regionais Adjuntos 2 losangos;
 - (iii) Escoteiros-Chefes Adjuntos da Chefia Regional 1 losango.
 - (4) Chefia Nacional:
 - (i) Escoteiro-Chefe Nacional 3 estrelas;
 - (ii) Escoteiros-Chefes Nacionais Adjuntos 2 estrelas;
 - (iii) Escoteiros-Chefes Adjuntos da Chefia Nacional 1 estrela.
36. No caso de um Dirigente ocupar mais do que um cargo deverá usar o distintivo do cargo hierarquicamente mais elevado.
37. Distintivo de Formador da E.N.F.I.M., com 5 cm de diâmetro, conforme a figura seguinte, para uso dos Formadores da E.N.F.I.M. em efetividade de funções, usado na manga esquerda da camisa do Uniforme, a 2 cm da costura do ombro.



38. O presente Regulamento entra em vigor com a publicação em Boletim Oficial e revoga os anteriores, do mesmo âmbito, assim como todas as normas, determinações e outras disposições, publicadas anteriormente à sua entrada em vigor, que o contrariem.

Aprovado na 52ª Conferência Nacional, em 25 e 26 de Maio de 2013.